

22 DE AGOSTO

DOU



ABRAPCH
abrapch.org.br

GERAÇÃO

LIMPA

RESERVATÓRIO

SUSTENTABILIDADE

SEGURANÇA

LAZER

PORTARIA ICMBIO Nº 3.230, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Anexo I da Portaria ICMBio nº 713, de 13 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria ICMBio nº 713, de 13 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2018, Edição nº 158, Seção 1, p. 82 a 85 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Anexo I

	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UC	MUNICÍPIO SEDE/UF	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA UC
	...		
208	PARNA do Pantanal Mato-Grossense	Cáceres/MT	Poconé/MT
	...		

" (NR)

MAURO OLIVEIRA PIRES

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MME Nº 858, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo nº 48380.000053/2023-24, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 763, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
.....
III -
.....
b) Ordenador de Despesas Substituto - Diretor de Programa;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

SECRETARIA NACIONAL DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHO

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Retificação de Portaria. (Cód. 4.95)
27220.816915/1973 - PORTARIA SNGM/MME Nº 709 - Refrigerantes Coroa Ltda - Água Mineral - Domingos Martins - Espírito Santo - 0,67 hectares.
27212.866134/2001 - PORTARIA SNGM/MME Nº 710 - Indústria Santa Clara Ltda - Água Mineral - Jaciara - Mato Grosso - 50,00 hectares.
Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração, para vistas e cópias.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Secretária

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.375, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.024586/2025-5. Interessado: CEMIG Distribuição S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de 6.417 (seis mil, quatrocentos e dezessete) metros quadrados, necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Paracatu 9, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.376, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.024280/2025-01. Interessado: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 06.272.793/0001-84. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 22 (vinte e dois) e de 6 (seis) metros de largura, necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Governador Nunes Freire - Manaus C2, circuito simples, 138 kV, com aproximadamente 83 km (oitenta e três quilômetros) de extensão, que interligará a Subestação Governador Nunes Freire à Subestação Manaus, localizada nos municípios de Governador Nunes Freire, Maracáçumé, Junco do Maranhão, Amapá do Maranhão e Luís Domingues, no estado do Maranhão. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.377, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.023960/2025-08. Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista , CNPJ nº 33.050.196/0001-88. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 30 (trinta) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Ramal Piracicaba 11, circuito duplo, 138 kV, com aproximadamente 1.600 (um mil e seiscentos) metros de extensão, que interligará a LD 138 kV Santa Bárbara D'Oeste/Saltinho - Piracicaba/Saltinho à Subestação Piracicaba 11, localizada no município de Piracicaba, no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.382, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.903356/2024-76. Interessado: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, CNPJ nº 08.467.115/0001-00. Objeto: Alterar a área de terra de que trata o Anexo da Resolução Autorizativa nº 15.592, de 29 de outubro de 2024, para a área de terra do Anexo desta Resolução. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.510, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003969/2025-94. Interessados: Elektro Eletricidade e Serviços S.A - Neoenergia Elektro (CNPJ nº 02.328.280/0001-97), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Marechal Rondon Transmissora de Energia S.A. - Rondon, Interligação Elétrica Jaguar 9 S.A. - IE Jaguar 9 e ISA Energia Brasil S.A. - ISA ENERGIA BRASIL, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2025 da Elektro Eletricidade e Serviços S.A - Neoenergia Elektro, a vigorar a partir de 27 de agosto de 2025, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.465, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.023595/2025-23, decide:

pela validação da projeção do fluxo dos recebíveis de Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos - CFURH apresentada pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás (CNPJ 01.409.580/0001-38), para fins de amortização de dívida no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - Propag, em observância aos incisos I e III do art. 24 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.466, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.907551/2022-11, decide:

(i) conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Eletronuclear S.A., cadastrada sob o CNPJ 42.540.211/0001-67 em face do Auto de Infração nº 21/2025, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF, que aplicou a penalidade de multa em decorrência do não envio à ANEEL, nos prazos e condições estabelecidas na legislação, de documentos ou informações econômicas e financeiras periódicas obrigatórias, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, dessa forma, a aplicação de multa no valor de R\$ 2.879.569,99 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.467, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.901083/2024-25, decide:

(i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., cadastrada sob o CNPJ 01.543.032/0001-04 em face do Despacho nº 2.853, de 2024, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo - SMA, referente a devolução de valores faturados a maior em decorrência de aplicação considerada incorreta de legislação tributária em unidades consumidoras sob a titularidade do município de Estrela do Norte, estado de Goiás; (ii) manter a decisão exarada no Despacho SMA nº 2.853, de 2024.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.468, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.903729/2024-17, decide:

não conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela Sustenta Comercializadora de Energia S.A., cadastrada sob o CNPJ 14.568.419/0001-59 em face do Despacho nº 1.210, de 22 de abril de 2025, que decidiu manter o Termo de Intimação nº 100/2024, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF, de modo a revogar a outorga de autorização da Recorrente, objeto do Despacho nº 4.723, de 7 de dezembro de 2011, por ser intempestivo; e (ii) manter a decisão exarada no Despacho nº 1.210, de 22 de abril de 2025.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.469, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003447/2024-10, decide:

não conhecer o Requerimento Administrativo interposto pela Prado & Braga Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 02.100.806/0001-87 em face do Despacho nº 2.256, de 29 de julho de 2025.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.470, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.011845/2025-82, decide:

conhecer e, no mérito, indeferir o Pedido de efeito suspensivo referente ao Pedido de Impugnação apresentado pela Atlântica Indústria e Comércio de Águas Minerais Ltda., cadastrada sob o CNPJ 13.708.133/0001-69 em face da decisão da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, em sua 1432ª reunião, referente a Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.477, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.018813/2025-16, decide:

(i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Echoenergia Crescimento S.A., inscrita no CNPJ nº 48.391.075/0001-77, em face do Despacho nº 1.547, de 23 de maio de 2025, que negou provimento ao pedido de reclassificação, com efeitos retroativos, dos eventos de restrição nas Centrais Geradoras Solares Fotovoltaicas Ribeiro Gonçalves I, II, III, IV, VI, VII e VIII, e dos eventos de restrição nas Centrais Sertão Solar Barreiras XV a XXI, para que todas as restrições atualmente classificadas como "confiabilidade elétrica" sejam reclassificadas para "razão de indisponibilidade externa".

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



DESPACHO Nº 2.478, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.014155/2025-85, decide:

negar provimento ao Requerimento Administrativo protocolado pela Plastiline Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda. Inscrita no CNPJ nº 94.345.659/0001-23, com vistas ao parcelamento de débitos de penalidades aplicadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE por insuficiência de lastro para venda de energia elétrica

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.480, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.904068/2024-39, decide:

conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pela Companhia Energética de Pernambuco - Neoenergia Pernambuco, cadastrada sob o CNPJ 10.835.932/0001-08 em face do Auto de Infração nº 1/2024, lavrado pela Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE, no sentido de: (i) manter as Não Conformidades NC. 1, NC.5, NC. 6, NC.7 e NC.9 e suas respectivas Determinações DT.1, DT.2, DT.3, DT.4 e DT.6; (ii) converter as penalidades de multa referentes à NC. 1, NC. 7 e NC. 9 em advertência; (iii) alterar penalidade de multa de R\$ 22.605.953,48 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 10.652.639,35 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos); e (iv) determinar que as determinações DT. 1, DT. 2, DT. 3, DT. 4 e DT. 6 sejam cumpridas em até 90 (noventa) dias a partir desta decisão.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.481, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, nas Regras de Transmissão aprovada pela Resolução Normativa nº 905, de 8 de dezembro de 2020, bem como o que consta do Processo nº 48500.010191/2025-70, decide:

(i) conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela Empresa de Transmissão de Várzea Grande - ETVG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.385.102/0001-51, em face da Resolução Autorizativa nº 16.079, de 15 de abril de 2025; e, no mérito, negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.485, DE 19 DE AGOSTO 2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.906490/2023-48, decide:

(i) recomendar ao Ministério de Minas e Energia - MME a prorrogação do Contrato de Concessão de Distribuição nº 005/1996-ANEEL, considerando que a Ampla Energia e Serviços S.A. (Enel Rio), cadastrada sob o CNPJ nº 33.050.071/0001-58, cumpriu os critérios relativos à eficiência da continuidade do fornecimento e da gestão econômico-financeira e comprovou a regularidade fiscal, trabalhista e setorial e de qualificações jurídica, econômico-financeira e técnica, atendendo as condicionantes estabelecidas no Decreto nº 12.068, de 2024, bem como encaminhar a minuta do 8º Termo Aditivo.

SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.495, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.025757/2025-68, decide:

informar ao Tribunal de Contas da União - TCU que a ANEEL não tem interesse em participar do procedimento de solução consensual, por considerar que os Processos Administrativos relativos às causas dos inadimplementos identificados nos Contratos de Concessão nº 2/2021-ANEEL, nº 6/2021-ANEEL, nº 7/2021-ANEEL, nº 13/2021-ANEEL e nº 15/2021-ANEEL, decorrentes dos Leilões nº 1/2020-ANEEL e nº 1/2021-ANEEL (Leilões de Transmissão), titularizados, respectivamente, pela MEZ 6 Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.215.276/0001-01, pela MEZ 8 Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.215.450/0001-16, pela MEZ 9 Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.215.384/0001-84, pela MEZ 7 Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.394.153/0001-73, e pela MEZ 10 Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.394.276/0001- 04, todas sociedades de propósito específico, controladas pelo Grupo MEZ Energia, já estão exauridos e que não foram apresentados fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a reabertura dos Processos ou a alteração das decisões já tomadas.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória nº 3.494, de 22 de julho de 2025, publicado no DOU. 24 de julho de 2025, Seção 1, Página 72, constante do Processo nº 48500.003836/2025-18, retificar a Tabela 10, que foi disponibilizada no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

Onde se lê:

TABELA 10 - TARIFAS DE APLICAÇÃO DAS SUPRIDORAS DA PERMISSIONÁRIA (vigente no período de 30 dejulho de 2025 a 29 de julho de 2026) (Ceriluz).

SUBGRUPO	MODALIDADE	SUPRIDORA	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A3	DISTRIBUIÇÃO	RGE	P	21,33	5,94	0,00
			FP	13,93	5,94	0,00
			NA	0,00	0,00	313,31
A4	DISTRIBUIÇÃO	RGE	P	28,67	13,08	0,00
			FP	16,13	13,08	0,00
			NA	0,00	0,00	313,31

Leia-se:

TABELA 10 - TARIFAS DE APLICAÇÃO DAS SUPRIDORAS DA PERMISSIONÁRIA (vigente no período de 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026) (Ceriluz).

SUBGRUPO	MODALIDADE	SUPRIDORA	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A3	DISTRIBUIÇÃO	RGE	P	21,33	5,94	0,00
			FP	13,93	5,94	0,00
			NA	0,00	0,00	313,31
A4	DISTRIBUIÇÃO	RGE	P	28,67	13,08	0,00
			FP	16,13	13,08	0,00
			NA	0,00	0,00	313,31
B	DISTRIBUIÇÃO	RGE	NA	0,00	247,64	313,31

DESPACHO Nº 2.498, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GERENTE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.025596/2025-11, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG11, UG13 e UG14 de 60,00 kW cada, UG12 de 20,00 kW e UG15 a UG18 de 100,00 kW cada, totalizando 1.200,00 kW de capacidade instalada, da UFV APE PERTE, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.RS.075457-09.0, localizada no município de Cachoeirinha no estado de Rio Grande do Sul, de titularidade da Perte Distribuidora de Alimentos Ltda., para início da operação em teste a partir de 21 de agosto de 2025, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.499, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GERENTE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.025636/2025-16, decide:

liberar a unidade geradora UG1 a UG40 de 1.102,50 kW cada, totalizando 44.100,00 kW de capacidade instalada da UFV Boa Sorte 14, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049198-5.01, localizada no município de Paracatu no estado de Minas Gerais, de titularidade da Central Fotovoltaica Boa Sorte 14 SPE Ltda, para início da operação em teste a partir de 21 de agosto de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.500, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GERENTE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.025662/2025-44, decide:

liberar a unidade geradora UG1 a UG48 de 1.041,65 kW cada, totalizando 49.999,00 kW de capacidade instalada da UFV Fótons de São Claus 02, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.BA.049940-4.01, localizada no município de Várzea Nova no estado da Bahia, de titularidade da Fótons de São Cláudio Energias Renováveis S.A., para início da operação em teste a partir de 21 de agosto de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.501, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GERENTE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.025657/2025-31, decide:

liberar a unidade geradora UG 01 a UG 48 de 1.041,65 kW cada, totalizando 49.999,00 kW de potência total instalada da UFV Fótons de São Claus 01, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.BA.049939-0.01, localizada no município de Várzea Nova no estado da Bahia, de titularidade da Fótons de São Benjamim Energias Renováveis S.A., para início da operação em teste a partir de 21 de agosto de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.502, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GERENTE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.025587/2025-11, decide:

liberar a unidade geradora UG 01 a UG 40 de 1.102,50 kW cada, totalizando 44.100,00 kW de potência total instalada da UFV Boa Sorte 11, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049195-0.01, localizada no município de Paracatu no estado de Minas Gerais, de titularidade da Central Fotovoltaica Boa Sorte 11 SPE LTDA, para início da operação em teste a partir de 21 de agosto de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO

DESPACHO Nº 2.364, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, na Nota Técnica nº 153/2025-SFF/ANEEL, e o constante do Processo nº 48500.016980/2025-14, decide:

anuir previamente à transferência de Controle Societário Indireto das empresas Indaiá Grande Energia S.A., CNPJ nº 10.400.065/0001-88, Indaiazinho Energia S.A., CNPJ nº 11.254.582/0001-59, Serra das Agulhas Energia S.A., CNPJ nº 03.803.650/0001-63, e da Hidrelétrica Pipoca S.A., CNPJ nº 06.814.778/0001-10, que passará a ser exercido por Alpha Brazil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, CNPJ nº 44.274.433/0001-00, e por NY Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada, CNPJ nº 36.500.390/0001-06. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e as Autorizadas, cujo Controle Societário foi alterado, deverão enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.298, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 846, de 11 de junho de 2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.900879/2024-61, e considerando o recurso interposto pela empresa Copel DistribuiçãoS.A. - COPEL-DIS, resolve:

acatar o pleito apresentado e alterar a obrigação de fazer para que a Copel atinja o percentual de conformidade do DEC para 77% dos conjuntos e do FEC para 80% dos conjuntos até 31 de dezembro de 2025, conforme detalhado na Análise do Pedido de Reconsideração - APR, com fulcro no disposto no art. 37 da Resolução Normativa nº 846, de 2019.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.516, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O GERENTE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONALDE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.025840/2025-37, decide:

liberar a unidade geradora UG1 a UG40 de 1.102,50 kW cada, totalizando 44.100,00 kW de capacidade instalada da UFV Boa Sorte 16, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049200-0.01, localizada no município de Paracatu no estado de Minas Gerais, de titularidade da Central Fotovoltaica Boa Sorte 16 SPE Ltda, para início da operação em teste a partir de 22 de agosto de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.517, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O GERENTE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.025837/2025-13, decide:

liberar a unidade geradora UG1 a UG40 de 1.102,50 kW cada, totalizando 44.100,00 kW de capacidade instalada da UFV Boa Sorte 17, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049201-9.01, localizada no município de Paracatu no estado de Minas Gerais, de titularidade da Central Fotovoltaica Boa Sorte 17 SPE Ltda, para início da operação em teste a partir de 22 de agosto de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.518, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O GERENTE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.025842/2025-16, decide:

liberar a unidade geradora UG1 a UG40 de 1.102,50 kW cada, totalizando 44.100,00 kW de capacidade instalada da UFV Boa Sorte 20, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049203-5.01, localizada no município de Paracatu no estado de Minas Gerais, de titularidade da Central Fotovoltaica Boa Sorte 20 SPE Ltda, para início da operação em teste a partir de 22 de agosto de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.519, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O GERENTE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.025786/2025-20, decide:

liberar a unidade geradora UG1 a UG10 de 4.500,00 kW cada, totalizando 45.000,00 kW de capacidade instalada da EOL Serra das Almas II, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.034779-5.01, localizada no município de Licínio de Almeida no estado da Bahia, de titularidade da Parque Eólico Serra das Almas II S.A., para início da operação comercial a partir de 22 de agosto de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO Nº 2.487, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Processo nº: 48500.902249/2016-11. Interessado: Distribuidoras de Energia Elétrica do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Classificar as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional com mercado próprio anual inferior a 700 GWh para o ano de 2026; e classificar as concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica com mercado próprio anual inferior a 350 GWh para o ano de 2026. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LEANDRO CAIXETA MOREIRA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.504, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Processo nº: 48500.903020/2024-11. Interessados: Concessionárias de transmissão e CCEE. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de junho de 2025. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de setembro de 2025. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

LEANDRO CAIXETA MOREIRA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.505, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Processo nº: 48500.903506/2024-41. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e ENBPar. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfra, para o mês de outubro de 2025. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de setembro de 2025. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

LEANDRO CAIXETA MOREIRA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.507, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Processo nº: 48500.022860/2025-56. Interessado: Celeo Redes Brasil S.A e CPFL Transmissão S.A. Decisão: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento aos Recursos Administrativos interpostos pelos interessados em face do Despacho nº 2.159, de 17 de julho de 2025; (ii) recomendar à CPFL Transmissão S.A. e à CPFL Transmissão de Energia Piracicaba Ltda. que promovam a distinção das respectivas siglas no Cadastro Institucional da ANEEL. Este Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em https://biblioteca.aneel.gov.br/ biblioteca.aneel.gov.br.

LEANDRO CAIXETA MOREIRA
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.159, de 17 de julho de 2025, constante do Processo nº 48500.022860/2025-56, publicado no DOU nº 140, de 25 de julho de 2025, seção 1, v. 163, página 131, incluir no Anexo a fixação da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE relativa à concessionária CPFL Transmissão S.A e retificar no Anexo as fixações de TFSEE relativas às concessionárias CPFL Transmissão de Energia Piracicaba Ltda, Energisa Paranaíta Transmissora de Energia S.A e Parintins Amazonas Transmissora de Energia S.A, que foi disponibilizado no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

Incluir:

CPFL TRANSMISSÃO	CPFL TRANSMISSAO S.A.	4.359.806,88
------------------	-----------------------	--------------

Onde se lê:

BRILHANTE	BRILHANTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SA	216.581,41
CPFL TRANSMISSÃO	CPFL TRANSMISSÃO DE ENERGIA PIRACICABA LTDA.	4.427.433,36
PARANAÍTA	ENERGISA PARANAÍTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	51.906,68
PARINTINS	PARINTINS AMAZONAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	668.536,14

Leia-se:

BRILHANTE	BRILHANTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SA	215.063,29
CPFL TRANSMISSÃO	CPFL TRANSMISSÃO DE ENERGIA PIRACICABA LTDA.	67.262,48
PARANAÍTA	ENERGISA PARANAÍTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	51.750,37
PARINTINS	PARINTINS AMAZONAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	668.692,44

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHO SBQ-ANP Nº 1.125, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e na Resolução ANP nº 859, de 6 de dezembro de 2021, e considerando o que consta do Processo nº 48600.204202/2022-18 concede o credenciamento como empresa de inspeção da qualidade à AMISPEC BRASIL INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA. - UNIDADE RIO GRANDE, CNPJ 01.178.071/0006-56, para os produtos, ensaios e respectivas normas descritos a seguir:

Produto	Ensaio	Norma
Diesel Verde	Massa Específica a 20 °C	ASTM D4052
	Destilação	ASTM D86
	Ponto de Fulgor	ASTM D93
	Teor de Água	ASTM D6304
	Contaminação Total	EN 12662
Gasolina Automotiva	Aspecto	ASTM D4176
	Cor	Visual
	Massa Específica a 20 °C	ASTM D4052
	Destilação	ASTM D86
	Pressão de Vapor a 37.8 °C	ASTM D5191
GLP	Massa específica a 20 °C	ASTM D2598
	Gás Sulfídrico (H ₂ S)	ASTM D2420
	Resíduo (100 mL Evaporados e Teste da Mancha)	ASTM D2158
	Pressão de Vapor a 37.8 °C	ASTM D2598
	Butanos e mais Pesados	ASTM D2163
	Pentanos e mais Pesados	ASTM D2163
	Água Livre	Visual
Óleo Combustível	Viscosidade Cinemática a 60 °C	ASTM D445
	Ponto de Fulgor	ASTM D93
	Massa Específica a 20 °C	ASTM D4052
Óleo Diesel Marítimo	Aspecto	Visual
	Massa Específica a 20 °C	ASTM D4052
	Ponto de Fulgor	ASTM D93
	Índice de Cetano	ASTM D4737
	Cor ASTM	ASTM D1500
Óleo Diesel	Aspecto	ASTM D4176
	Cor ASTM	ASTM D1500
	Massa Específica a 20 °C	ASTM D4052
	Destilação	ASTM D86
	Ponto de Fulgor	ASTM D93
	Teor de Água	ASTM D6304
	Contaminação Total	EN 12662
	Índice de Cetano Calculado	ASTM D4737

Os ensaios dos seguintes produtos podem ser terceirizados, exceto aqueles para os quais a empresa de inspeção é credenciada, ressalvado o disposto no art. 13 da Resolução ANP nº 859: Cimento Asfáltico de Petróleo, Asfalto Diluído de Petróleo, Asfalto Borracha, Asfaltos Modificados por Polímeros Elastoméricos, Emulsões Asfálticas para Pavimentação, Emulsões Asfálticas Catiônicas Modificadas por Polímeros Elastoméricos, Biodiesel, Diesel Verde, Etanol Combustível, Gasolina Automotiva, Gasolina de Aviação, Óleo Combustível, Óleo Diesel Marítimo, Óleo Diesel, Querosene de Aviação e Querosene de Aviação Alternativo.

CRISTIANE ZULIVIA DE ANDRADE MONTEIRO

